

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM MAIS DE QUARENTA ANOS		
Autor:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Usuário assinator:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Data da criação:	05/02/2025 14:36:59	Data da assinatura:	05/02/2025 14:41:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

AUTOR: DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

PROJETO DE LEI
05/02/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM MAIS DE QUARENTA ANOS DE IDADE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º A Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Ceará deverá garantir que, no mínimo, 5% (cinco por cento) de seu quadro de empregados seja composto por pessoas com idade superior a quarenta anos.

§ 1º O cumprimento do percentual estabelecido no caput deverá observar o princípio do concurso público, bem como as demais normas e requisitos legais para ingresso no serviço público.

Art. 2º Nos processos licitatórios para contratação de serviços que envolvam a terceirização de mão de obra, deverá constar cláusula que assegure a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com mais de quarenta anos.

Art. 3º Terão prioridade na contratação os candidatos que sejam responsáveis pelo sustento financeiro da família e possuam filhos menores de idade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPUTADO APÓSTOLO LUIZ HENRIQUE

A presente proposta visa estimular a inclusão e a valorização dos trabalhadores com mais de quarenta anos de idade, garantindo oportunidades de emprego na Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Ceará e em serviços terceirizados contratados pelo Poder Público.

Atualmente, o mercado de trabalho brasileiro enfrenta um fenômeno conhecido como discriminação etária, onde profissionais mais experientes encontram dificuldades para se recolocar, mesmo possuindo qualificação e ampla vivência profissional. Essa realidade se reflete nos altos índices de desemprego e subemprego entre pessoas acima dos 40 anos, agravando a vulnerabilidade social dessa parcela da população.

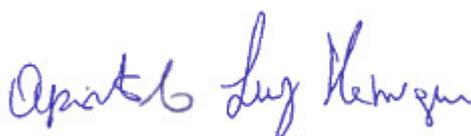
Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população economicamente ativa (PEA) do Brasil está envelhecendo, e a permanência dessas pessoas no mercado de trabalho torna-se fundamental tanto para sua segurança financeira quanto para o desenvolvimento econômico e social do país.

No Ceará, essa realidade é ainda mais acentuada, visto que muitas famílias dependem da renda de trabalhadores com mais de quarenta anos, especialmente aqueles que são provedores do lar e responsáveis pelo sustento de filhos menores de idade.

A reserva de 5% das vagas no serviço público estadual para profissionais com mais de 40 anos representa um avanço na promoção da igualdade de oportunidades, garantindo que a experiência desses trabalhadores seja valorizada e aproveitada na gestão pública. Além disso, a exigência de que empresas contratadas pelo Estado reservem 10% das vagas para essa faixa etária estimula o setor privado a adotar práticas mais inclusivas e justas no processo seletivo.

A implementação desta política contribuirá para reduzir o desemprego entre trabalhadores mais velhos, permitindo que continuem economicamente ativos e socialmente produtivos. Além disso, a iniciativa fortalece o compromisso do Estado do Ceará com a inclusão, a equidade e o combate à discriminação etária no ambiente de trabalho.

Diante do exposto, esta proposta legislativa se apresenta como uma resposta necessária às mudanças demográficas e aos desafios do mercado de trabalho, promovendo dignidade, inclusão e desenvolvimento socioeconômico para os trabalhadores cearenses. Por isso, conta com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.



DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

DEPUTADO (A)